

33.3.0031102-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

Código Ato

Eventos

014

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                         |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 999 | 1     | Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                      |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                      |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                      |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                      |

Nº do Protocolo

00-2019/675011-3

Recebido em 12/12/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003819397 - 06/12/2019

NIRE: 33.3.0031102-5

PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

Boleto(s): 103280474

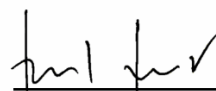
Hash: CBA4EC0A-0967-4C14-B720-89BE6668A86A

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 595,00    | 595,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ               | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro                  | Município      | Estado |
|---------------------|--------------------|------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------|
| 00003823851         | 18.593.815/0001-97 | Avenida GEREMARIO DANTAS 1400            | Freguesia (Jacarepaguá) | Rio de Janeiro | RJ     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |
| XXXXXXXXXX          | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX     | XX     |

Deferido em 16/12/2019 e arquivado em 16/12/2019

  
**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

15

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2019/675011-3 Data do protocolo: 12/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2019 SOB O NÚMERO 00003823851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC4D50824914EE9DA32A68576C3F59C28E95267BE2AFBC92D12F1A6130D5D71E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/15



JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 12/12/2019  
13:19:14

00-2019/675011-3

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031102-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                                |
|---------------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 014           | 999           | 1     | Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |

#### Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

13/12/2019

Data

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Nome:                | Robson de Souza Barbosa   |
| Assinatura:          |                           |
| Telefone de contato: | 3553.5000                 |
| E-mail:              | BELMONT@PUBXMASTER.COM.BR |
| Tipo de documento:   | Híbrido                   |
| Data de criação:     | 12/12/2019                |
| Data da 1ª entrada:  | 12/12/2019                |



00-2019/675011-3

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.593.815/0001-97, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

E, de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"),

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, CEP 20.050-005, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de interveniente anuente ("Agente Fiduciário");

E ainda, como fiadores,

**PRINER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Feliciano de Castilho, sem número, Quadra 24-B, Lote 36 e na Avenida Carmen Miranda, sem número, Quadra 24-B, lotes 31, 33 e 35, Bairro Chácara Rio Petrópolis, CEP 25231-250, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.566.534/0001-48, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Priner Locação"); e

**SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, loja 250, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.122.486/0001-05, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social, na qualidade de contratante ("Smartcoat" e, quando em conjunto com a Priner Locação, as "Fiadoras" e, estas, quando em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, as "Partes").

991235-5°RTD

1

Custo: R\$  
Total  
164,27



Emi 88,78-Feb 21, 58-8PD 22-95-Fundperj 4,27-Fun  
4,27-Funperj 3,41-Issqn 4,67  
Registrado, microfilmado e digitalizado em 05/12/2011

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) A **EMISSIONA** emitiu 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, da sua 1ª (primeira) emissão, em 2 (duas) séries ("**Debêntures**"), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A.*", celebrado entre a **EMISSIONA**, a **PRINER LOCAÇÃO**, a **SMARTCOAT** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, em 03 de maio de 2019 ("Escritura de Emissão");

(ii) Em garantia das Obrigações Garantidas (definido na Escritura de Emissão), a **EMISSIONA**, a **SMARTCOAT**, a **PRINER LOCAÇÃO** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO** celebraram, em 03 de maio de 2019, "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*", aditado em 29 de agosto de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(iii) Para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, a **EMISSIONA**, a **SMARTCOAT** e a **PRINER LOCAÇÃO** resolveram contratar o **BRADESCO** como banco depositário dos valores depositados na Conta Vinculada Smartcoat, na Conta Vinculada Priner Serviços e na Conta Vinculada Priner Locação, para promover sua gestão e acompanhamento, mediante a celebração, em 03 de maio de 2019, do "*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*", aditado em 09 de setembro de 2019 ("Contrato de Depositário");

(iv) No período findo em 10 de agosto de 2019, foi verificado pelo Agente Fiduciário o desenquadramento do Valor Mínimo (definido no Contrato de Cessão Fiduciária), razão pela qual foi realizada assembleia geral de debenturistas em 23 de agosto de 2019, que aprovou: (a) a inclusão dos recebíveis de titularidade da Priner Locação relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento firmado com a Oengenharia Ltda em 22 de setembro de 2017, aditado em 30 de outubro de 2017, 24 de novembro de 2017, 22 de setembro de 2018 e 06 de dezembro de 2018 ("Recebíveis Actemium-Priner Locação") e ao Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Klabin S.A. em 24 de maio de 2019 ("Recebíveis Klabin-Priner Locação", em conjunto com Recebíveis Actemium-Priner Locação, "Recebíveis Priner Locação") listados no Anexo I-D do Contrato de Cessão Fiduciária, e dos recebíveis de titularidade

da Emissora relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento com a Oengenharia Ltda, aditado em 06 de outubro de 2017, 24 de novembro de 2017, 20 de julho de 2018 e 10 de janeiro de 2019 ("Recebíveis Actemium-Priner Serviços") e ao Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Klabin S.A. em 24 de maio de 2019 ("Recebíveis Klabin-Priner Serviços", em conjunto com Recebíveis Actemium-Priner Serviços, "Recebíveis Priner Serviços") listados Anexo I-E do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme alterado, com o objetivo de incrementar as garantias de pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas; (b) a abertura da conta corrente específica nº 1823-6, de titularidade da Priner Locação, mantida na agência nº 3378, do Banco Bradesco S.A, na qual serão depositados e movimentados os Recebíveis Priner Locação ("Conta Vinculada Priner Locação")"; (c) a abertura da conta corrente específica nº 1824-4, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 3378, do Banco Bradesco S.A, na qual serão depositados e movimentados os Recebíveis Priner Serviços ("Conta Vinculada Priner Serviços", quando, em conjunto, com Conta Vinculada Priner Locação, "Novas Contas Vinculadas"); e (d) a alteração da forma de cálculo do Valor Mínimo. Os Recebíveis Priner Serviços, Recebíveis Priner Locação, Novas Contas Vinculadas e eventuais rendimentos não foram cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, apenas transitariam pelas Conta Vinculada Priner Serviços e Conta Vinculada Priner Locação, sendo, em conjunto com a Conta Vinculada Smartcoat, utilizadas para as verificações do cumprimento do Valor Mínimo;

(v) Em outubro de 2019, foi verificado pelo Agente Fiduciário novo desenquadramento do Valor Mínimo, razão pela qual foi realizada assembleia geral de debenturistas em 05 de novembro de 2019, que, para incrementar as garantias de pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, aprovou, dentre outras matérias a cessão fiduciária sobre (i) os Recebíveis Klabin-Priner Serviços e, exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Serviços, todos os direitos decorrentes da Conta Vinculada Priner Serviços ("Créditos Cedidos Priner Serviços"), incluindo, mas sem se limitar a, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, os rendimentos provenientes dos Investimentos Permitidos, os Recebíveis Klabin-Priner Serviço e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada Priner Serviços, exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Serviços ("Cessão Fiduciária Priner Serviços") e (ii) os Recebíveis Klabin-Priner Locação e, exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Locação, todos os direitos decorrentes da Conta Vinculada Priner Locação ("Créditos Cedidos Priner Locação" e, quando em conjunto com os Créditos Cedidos Priner Serviços, Créditos Cedidos Emissora e os Créditos Cedidos Smartcoat, os "Créditos Cedidos"), incluindo, mas sem se limitar a, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, os rendimentos provenientes dos Investimentos Permitidos, os Recebíveis Klabin-Priner

Locação e os demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada Priner Locação, exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Serviços ("Cessão Fiduciária Priner Locação") e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária Priner Serviço, Cessão Fiduciária Emissora e Cessão Fiduciária Smartcoat, "Cessão Fiduciária";

(vi) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento (conforme abaixo definido), cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade e boa-fé; e

(vii) Não há relação de hipossuficiência entre as Partes, sendo que durante toda a negociação do presente Aditamento, as Partes foram assessoradas por advogados.

Isto posto, as Partes resolvem celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A. ("Aditamento"), em observância às cláusulas e condições abaixo.

## 1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. As expressões iniciadas em letras maiúsculas utilizadas e não expressamente definidas neste Aditamento terão o mesmo significado a elas atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e em seus respectivos aditamentos.

## 2. OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. Em vistas as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 05 de novembro de 2019, as Partes resolvem aprovar a Cessão Fiduciária Priner Serviços e a Cessão Fiduciária Priner Locação, passando as Cláusulas 4.19.9 e 4.19.10 da Escritura de Emissão passará a vigor com a seguinte redação:

*"4.19.9. **Cessão Fiduciária:** Em garantia das Obrigações Garantidas, será constituída, por meio da assinatura e registro do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, Priner Locação e a Smartcoat, na*

qualidade de cedentes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário ("Contrato de Cessão Fiduciária"):

(a) pela Smartcoat: (i) a cessão fiduciária dos recebíveis descritos no Anexo II a esta Escritura; (ii) a cessão fiduciária dos recebíveis descritos no Anexo III a esta Escritura, após a concretização da condição suspensiva da quitação das Dívidas Bradesco (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e a consequente liberação do Ônus Existente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos do artigo 125 do Código Civil; (iii) exceto pelos Recebíveis Actemium (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a cessão fiduciária de todos os direitos decorrentes da Conta Vinculada Smartcoat (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

(b) pela Emissora: (i) a cessão fiduciária dos Recebíveis Klabin-Priner Serviços, compostos pelos recebíveis do Contrato de Prestação de Serviço firmado pela Emissora com a Klabin S.A. em 24 de maio de 2019, listados no Anexo V a esta Escritura, e seus eventuais rendimentos; (ii) exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Serviços, a cessão fiduciária sobre todos os direitos creditórios depositados e/ou decorrentes da Conta Vinculada Priner Serviço e (iii) cessão fiduciária sobre todos os direitos creditórios depositados e/ou decorrentes da Conta Vinculada Emissora;

(c) pela Priner Locação: (i) a cessão fiduciária dos Recebíveis Klabin-Priner Locação, compostos pelos recebíveis do Contrato de Prestação de Serviço firmado pela Emissora com a Klabin S.A. listados no descritos no Anexo VI a esta Escritura, e seus eventuais rendimentos; e (ii) e todos os direitos decorrentes da Conta Vinculada Priner Locação, exceto pelos Recebíveis Actemium-Priner Locação."

"4.19.10. Para regular a movimentação da conta corrente vinculada na qual serão recebidos e movimentados os direitos creditórios objeto da Cessão Fiduciária, os Recebíveis Actemium, os Recebíveis Actemium-Priner Serviços e Recebíveis Actemium-Priner Locação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a Emissora, a Smartcoat, o Agente Fiduciário, a Priner Locação e o banco depositário responsável pela movimentação das contas vinculadas em que serão depositados os recebíveis (conforme descrito e qualificado no Contrato de Conta Vinculada, doravante denominado "Banco

*Depositário") celebraram, nesta data, o "Instrumento Particular de Contrato de Conta Vinculada" ("Contrato de Conta Vinculada")."*

2.2. Os Recebíveis Priner Serviços listados no Anexo V deste Aditamento e os Recebíveis Priner Locação listados no Anexo VI deste Aditamento passam a integrar a Escritura de Emissão.

### 3. REGISTROS E NOTIFICAÇÕES

3.1. A Emissora e as Fiadoras obrigam-se a protocolar para averbação este Aditamento à margem do Contrato no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro e de Duque de Caxias, no estado do Rio de Janeiro, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, além da averbação na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A Emissora se obriga a disponibilizar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, com evidência de averbação nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da obtenção da averbação.

3.3. Fica, desde já, o Agente Fiduciário autorizado a averbar este Aditamento nos cartórios competentes, caso a Emissora e as Fiadoras não realizem a averbação no prazo previsto acima, às expensas da Emissora.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga não só as Partes, como seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título, substituindo quaisquer outros acordos anteriores que as Partes tenham firmado sobre o mesmo objeto.

4.2. Se qualquer das disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

- 4.3. As Partes declaram que o presente Aditamento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a operação. Assim sendo, este Aditamento não poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 4.4. Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste Aditamento são cumulativos, não excluindo quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei, salvo os que tenham sido renunciados pelo presente Aditamento. O presente Aditamento é firmado sem prejuízo de outras garantias formalizadas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.
- 4.5. Todos os Créditos Cedidos, e todos os valores deles decorrentes, bem como todos e quaisquer direitos creditórios objeto de complementação, reposição ou substituição, uma vez aceitos e formalizados, considerar-se-ão incorporados à Escritura de Emissão e dela passarão a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.
- 4.6. O atraso ou tolerância de qualquer das Partes em relação aos termos deste Aditamento não deverá ser interpretado como renúncia ou novação de nenhum dos termos estabelecidos neste Aditamento e não deverá afetar de qualquer modo o presente Aditamento, nem os direitos e obrigações das Partes nele previstos, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida. Qualquer renúncia ou novação concedido por uma Parte com relação aos seus direitos previstos neste Contrato somente terá efeito se formalizado por escrito.

## 5. ELEIÇÃO DE FORO

- 5.1. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação ou execução deste Aditamento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019.

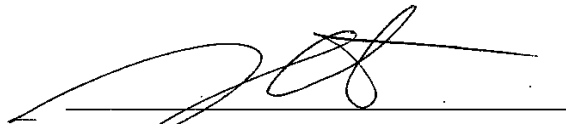
*(Restante das páginas intencionalmente deixado em branco)*

*(Assinaturas nas páginas seguintes)*



*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A., celebrado em 12 de novembro de 2019, entre a Priner Serviços Industriais S.A., Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A., a Priner Locação de Equipamentos S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

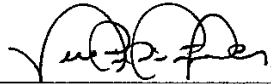
**Priner Serviços Industriais S.A.**



Nome:

Cargo:

Marcelo Gonçalves Costa  
Diretor Financeiro e Relações com Investidores  
Priner Serviços Industriais S/A



Nome:

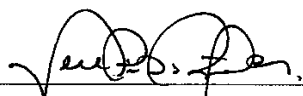
Cargo:

Tulio Cintra  
Diretor  
Priner Serviços Industriais S/A

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A., celebrado em 12 de novembro de 2019, entre a Priner Serviços Industriais S.A., Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A., a Priner Locação de Equipamentos S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

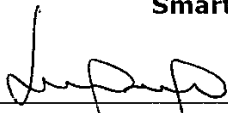
**Priner Locação de Equipamentos S.A.**

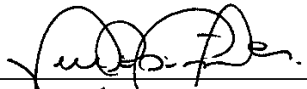
  
Nome: MARCELO GONÇALVES COSTA  
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

  
Nome: Tullio Cintra  
Cargo: Diretor  
Priner Locação de equipamentos S.A.

*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A., celebrado em 12 de novembro de 2019, entre a Priner Serviços Industriais S.A., Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A., a Priner Locação de Equipamentos S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

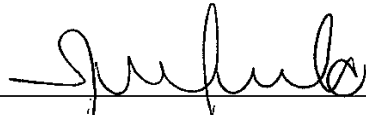
**Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: TULIO CINTRA  
Cargo: DIRETOR

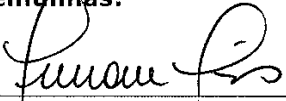
Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Priner Serviços Industriais S.A., celebrado em 12 de novembro de 2019, entre a Priner Serviços Industriais S.A., Smartcoat Serviços em Revestimentos S.A., a Priner Locação de Equipamentos S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

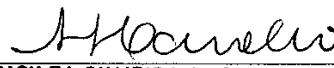
**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

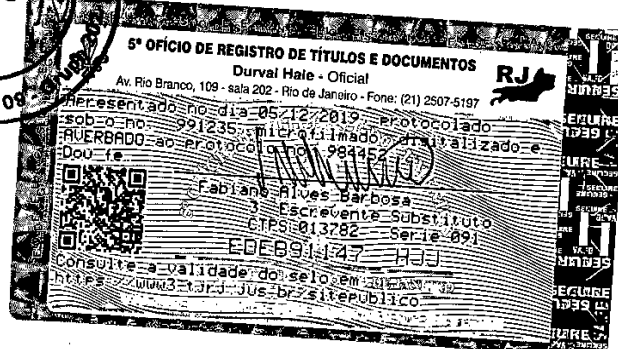
  
Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
Cargo: CPF: 060.883.727-02

Nome: **EM BRANCO**  
Cargo:

**Testemunhas:**

  
Nome: SIMONE SALGUEIRO DIAS  
CPF: 010.916.937-05

  
Nome: JUCILEA SILVEIRA DUTRA CAROLLO  
CPF: 706.562.587-72  
CRC RJ: 055206/0-8



**ANEXO V**  
**DESCRIÇÃO DOS RECEBÍVEIS KLABIN-PRINER SERVIÇOS**

| <b>Contrato</b>       | <b>Partes</b>                                             | <b>Data</b>               | <b>Objeto</b>                                                                          |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Main Agreement</i> | <i>Priner Serviços Industriais S.A.<br/>e Klabin S.A.</i> | <i>24 de maio de 2019</i> | <i>Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Andaimes Metálicos Tubulares</i> |

**ANEXO VI**  
**DESCRIÇÃO DOS RECEBÍVEIS KLABIN-PRINER LOCAÇÃO**

|                       |                                                          |                           |                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Main Agreement</i> | <i>Priner Locação de Equipamentos S.A. e Klabin S.A.</i> | <i>24 de maio de 2019</i> | <i>Prestação de Serviços de Locação e Montagem e Desmontagem de AndAIMes Metálicos Tubulares</i> |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|